



INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS

INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS

Avenida Benedito de Campos, nº 853 - Bairro Jardim do Trevo - CEP 13030-100 - Campinas - SP

TERMO ADITIVO

Campinas, 18 de março de 2024.

**TERMO ADITIVO 001/2024 AO
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 012/2023
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 009/2023
PROTOCOLO SEI Nº IMA.2023.00000797-77**

Credenciante/Contratante: **INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A – IMA**, sociedade de economia mista do Município de Campinas inscrita no CNPJ sob o nº 48.197.859/0001-69, com sede à Avenida Benedito de Campos, 853, Jardim do Trevo, Campinas/SP, CEP 13030-100, ora apresentada na forma de seu Estatuto Social,

Credenciada/Contratada: **ALELO INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S/A**, sociedade empresária inscrita no CNPJ sob o nº 04.740.876/0001-25, com sede à Alameda Xingu, 512, 3º, 4º e 16º (parte) andares, Barueri/SP, CEP 06455-030, ora apresentada na forma de seu Estatuto Social, doravante denominada “**ALELO**”.

As partes acima qualificadas têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CONSIDERANDO que:

A. as Partes celebraram o **TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 012/2023** (“**Contrato**”), cujo objeto é o credenciamento de empresas especializadas na administração, gerenciamento e fornecimento de Vale Refeição e/ou Vale Alimentação, na forma de cartão eletrônico, magnético ou de tecnologia similar, com chip de segurança para os empregados e estagiários da **CREDENCIANTE/CONTRATANTE**.

B. a **CREDENCIANTE/CONTRATANTE** tem interesse em contratar, e a **ALELO** em fornecer, os serviços adicionais àqueles previstos em **Contrato e Edital**, conforme estabelecido neste **Termo**.

RESOLVEM as Partes, de comum acordo e na melhor forma de direito, celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato (“**Termo de Credenciamento**”), que se regerá pelos seguintes termos e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FORNECIMENTO DE SERVIÇOS ADICIONAIS

1.1. As Partes acordam que, adicionalmente aos serviços descritos no **Contrato**, a **ALELO** subsidiará à **CONTRATANTE** os serviços adicionais (“**Serviços Adicionais**”), prestados por empresas especializadas contratadas pela **ALELO**, os quais encontram-se especificados e detalhados no Anexo Telecuidado, que é parte integrante deste Termo.

1.2. Os Serviços Adicionais serão fornecidos à **CONTRATANTE** pelo mesmo prazo previsto no **Termo de Credenciamento/Contrato** de origem, com início após assinatura deste Termo Aditivo, não estando a **ALELO** obrigada a manter a prestação dos Serviços Adicionais após o término desse prazo.

1.2.1. A viabilidade do fornecimento dos Serviços Adicionais à **CONTRATANTE** foi baseada na estimativa de faturamento mensal, quantidade de Cartões Alelo, valor médio de benefícios disponibilizados aos empregados, locais de entrega e demais condições comerciais contratadas, as quais encontram-se consolidadas na tabela abaixo. Na hipótese de qualquer alteração nos itens descritos na tabela abaixo, será facultado à **ALELO** renegociar as condições de fornecimento dos Serviços Adicionais ou encerrar seu fornecimento, com a finalidade de readequar o equilíbrio econômico-financeiro do negócio pactuado entre as partes.

INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A – IMA

PRODUTO: ALIMENTAÇÃO E REFEIÇÃO	
Quantidade de Cartões	21
Valor benefício disponibilizado por cartão	R\$ 20.020,77
Faturamento Mensal	R\$ 240.249,24
Locais de Entrega	1

CLÁUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO

2.1. Em razão do fornecimento dos Serviços Adicionais ora contratados, concordam as partes que não será devida pela **CONTRATANTE** à **ALELO** qualquer tarifa, comissão ou remuneração adicional.

CLÁUSULA TERCEIRA - SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DO SERVIÇO

3.1. As Partes poderão solicitar o cancelamento da prestação dos Serviços Adicionais mediante aviso prévio e expresso, via e-mail, à outra parte com pelo menos 60 (sessenta) dias de antecedência e/ou imediatamente nos termos do item 3.3.

3.2. Na hipótese em que a **CONTRATANTE** esteja em falta no cumprimento de qualquer das condições estabelecidas no Contrato e/ou neste Aditivo e seus Anexos, a **ALELO**, sem qualquer ônus ou penalidades, estará desobrigada de prestar os Serviços Adicionais ora contratados durante o prazo em que a falta persistir, sem prejuízo da faculdade de seu cancelamento pela **ALELO**.

3.3. Além da faculdade de rescisão deste Termo nas hipóteses previstas nesta cláusula, a **ALELO** poderá cancelar o fornecimento dos Serviços Adicionais à **CONTRATANTE** de forma imediata, independentemente de qualquer comunicação ou formalidade, em caso de término ou rescisão, por qualquer motivo, do Contrato.

3.4. A **CONTRATANTE** reconhece que o fornecimento dos Serviços Adicionais nas formas estabelecidas neste Termo e Anexo é mera liberalidade da **ALELO**, a qual não estará obrigada a manter a prestação dos Serviços Adicionais após o término do prazo de vigência do **Contrato**, quando cessará qualquer obrigação da **ALELO** nesse sentido.

CLÁUSULA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. Concordam as Partes, desde já, que os termos e condições para o fornecimento dos Serviços Adicionais estabelecidos neste Termo e Anexo poderão ser alterados pela **ALELO**, a qualquer tempo, mediante comunicação prévia à **CONTRATANTE**.

4.2. Na hipótese descrita na Cláusula 3.1. acima, caso a **CONTRATANTE** não esteja de acordo com as alterações promovidas, será a ela facultado rescindir este Termo, sem quaisquer ônus ou penalidades, mediante comunicação à **ALELO** no prazo de 10 (dez) dias do recebimento da comunicação de alteração, sendo certo que o não exercício deste direito pela **CONTRATANTE** no prazo aqui estipulado será considerado como aceitação e adesão, irrestrita, às novas condições estabelecidas pela **ALELO**.

4.3. Fica estipulado que por força deste **Termo** não se estabelece qualquer vínculo empregatício entre a **CONTRATANTE** e os profissionais designados para execução dos Serviços Adicionais, sendo a **CONTRATANTE** exonerada, desde já, da responsabilidade pelo cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas a estes colaboradores.

4.4. À prestação dos Serviços Adicionais e ao presente Termo, aplicam-se todas as disposições do Contrato/Termo de Credenciamento que não sejam conflitantes com este Termo. Na hipótese de eventuais conflitos entre os termos e condições deste Termo e do Contrato relativamente ao fornecimento dos Serviços Adicionais, prevalecerão as disposições deste Termo.

4.5. A **CONTRATANTE** indica os 2 (dois) pontos focais abaixo relacionados como responsáveis pelo acompanhamento de todas as demandas relativas a este Termo. Eventual alteração deverá ser notificada à **ALELO** com 03 (três) dias de antecedência.

Nome: Elaine Cristina Cruz

Cargo: Analista Administrativo Pleno – Folha de Pagamento e Benefícios

CPF: 195.594.138-64

Nome: Andréia Caldeira Dias

Cargo: Assistente II - Serv. Administrativos

CPF: 379.280.948-60

4.6. O presente **Termo** entra em vigor na data de sua assinatura, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições do **Contrato/Termo de Credenciamento** ora aditado, aqui não expressamente modificadas.

E por estar justo e as Partes acordadas, assinam as partes o presente Termo e seu Anexo, eletronicamente.

Assinam eletronicamente pela IMA

Elias Bezerra Tavares – Diretor Presidente

Adriana Alves Martins – Diretora Administrativo e Financeiro

Assinam eletronicamente pela ALELO INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A.

Anderson Fanale Rinaldi – Representante Legal

Marcio Alves Alencar – Representante Legal

ANEXO DE SERVIÇO ADICIONAL - Telecuidado

1. DO OBJETO

1.1. As partes acordam que, adicionalmente aos serviços descritos no Termo de Credenciamento/Contrato, a ALELO fornecerá e disponibilizará aos empregados da CREDENCIANTE/CONTRATANTE os serviços de assistência à saúde e orientação médica, visando o cuidado contínuo e integrado por meio de consulta telefônica ou *online*, de modo ilimitado, realizadas por uma rede de profissionais de saúde, a serem prestados pela empresa especializada divulgada pela ALELO, nas seguintes modalidades (“Planos”):

TeleNurse: Consultas ilimitadas focadas na identificação de situações de doenças e hábitos saudáveis, diagnóstico de enfermagem, prescrição e orientação de implementação de cuidados que contribuam para a saúde das pessoas, realizadas por telefone, durante 24h (vinte e quatro horas) por dia e 7 (sete) dias por semana; e, após a triagem feita na TeleNurse, o Beneficiário poderá ser encaminhado para a

TeleMed: Consultas médicas ilimitadas realizadas por médicos de família, para as demandas do cotidiano das pessoas, com atendimento imediato, realizadas por vídeo chamada durante 24h (vinte e quatro horas) por dia e 7 (sete) dias por semana. Considera a singularidade de cada pessoa/família.

TeleEspecialistas: Consultas ilimitadas com médicos especialistas, quais sejam, cardiologista, endocrinologista, ortopedista, clínico e pediatra, realizadas de segunda à sexta-feira das 7h às 19h, mediante agendamento através da Central de Agendamento - 0800 799 9922, disponível de segunda à sexta-feira das 9h às 18h.

1.1.1 A empresa especializada poderá alterar os serviços constantes dos Planos, mediante prévia comunicação à CREDENCIANTE/CONTRATANTE.

1.1.2 Os Planos não substituem os convênios privados de assistência à saúde.

1.2 Previamente ao fornecimento dos serviços da empresa especializada, a CONTRATANTE declara que o número total de colaboradores elegíveis é o constante do termo aditivo, sendo certo que, em havendo qualquer alteração nessas informações, a CONTRATANTE deverá comunicar imediatamente à ALELO.

1.2.1 A CONTRATANTE se compromete, ainda, a enviar qualquer outra informação necessária que seja expressamente solicitada pela ALELO.

1.3 Após a assinatura do presente instrumento, a empresa especializada entrará em contato com a CONTRATANTE para formalizar o acesso aos Planos. A CONTRATANTE deverá aceitar o Termo de Adesão e os empregados deverão aceitar o Termo de Aceite, os quais serão disponibilizadas pela empresa especializada, para que possam ter acesso aos Planos.

2. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

2.1. Os atendimentos serão realizados de forma ilimitada através de celular, computador móvel (tablet) ou computador, desde que tais dispositivos eletrônicos possuam acesso de banda larga à internet e tecnologia e componentes suficientes para suportar comunicação por vídeo conferência.

2.1.1. Durante quaisquer atendimentos realizados, a empresa especializada poderá identificar a necessidade e recomendar aos empregados que busquem outros profissionais ou serviços de assistência à saúde não garantido pelos Planos. Neste caso, os empregados deverão, caso queiram, buscar tais serviços e atendimentos às suas expensas, junto a qualquer prestador de serviços de sua preferência.

2.2. A CREDENCIANTE/CONTRATANTE e os empregados elegíveis terão à sua disposição um canal de relacionamento com a empresa especializada, acessível pelo telefone 0800 799 9922, podendo, através de tal meio, esclarecer dúvidas técnicas sobre os Planos.

2.3. A CONTRATANTE, neste ato, reconhece, por si e seus empregados, que: (i) toda e qualquer sugestão, instrução, informação e/ou indicação fornecida em razão dos serviços da empresa especializada será meramente sugestiva, cabendo aos próprios empregados, a seu exclusivo critério, a avaliação da viabilidade e aplicação desta sugestão, instrução, informação e/ou indicação; (ii) a ALELO não terá qualquer responsabilidade com relação aos serviços constantes nos Planos, incluindo, mas sem limitação, à qualidade ou adequação destes à legislação aplicável, sendo que a CONTRATANTE expressamente isenta a ALELO de qualquer responsabilidade perante os empregados por quaisquer danos ocasionados pela empresa especializada e/ou seus colaboradores à CONTRATANTE e/ou empregados.

2.4. Será de responsabilidade exclusiva da CONTRATANTE e dos empregados toda e qualquer falha ou incorreção na prestação dos serviços decorrente de informações incorretas, imprecisas, falsas, desatualizadas ou incompletas por eles transmitidas.

2.5. Fica desde já ajustado que é vedado aos empregados solicitarem, diretamente aos profissionais alocados na execução dos serviços ofertados nos Planos, a prestação de serviços diversos daqueles previstos neste documento.

3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. A CONTRATANTE está ciente de que a prestação dos serviços da empresa especializada aos empregados é feita em caráter confidencial, sendo que não poderão, em hipótese alguma, ter acesso ou intervir na comunicação entre os empregados e a empresa especializada contratada pela ALELO para atendimento das demandas. É vedado, ainda, à CONTRATANTE, efetuar qualquer contato e/ou solicitação perante a ALELO ou empresa especializada por esta contratada para obter qualquer informação referente às solicitações e/ou demandas dos empregados.

3.1.1. Na hipótese em que a CONTRATANTE, por qualquer motivo, tenha ciência do conteúdo das solicitações e/ou demandas feitas pelos empregados, a CONTRATANTE expressamente isenta a ALELO de qualquer responsabilidade perante os empregados ou terceiros com relação ao conhecimento ou divulgação da informação.

3.2. Na hipótese de eventuais conflitos entre os termos e condições deste Anexo e do Contrato, prevalecerão as disposições deste Anexo.

3.3. Para todos os fins e efeitos de direito, o presente Anexo rubricado pelas Partes faz parte integrante e indissociável do Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços dos Produtos Alelo.



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Fanale Rinaldi, Usuário Externo**, em 18/03/2024, às 18:40, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Marcio Alves Alencar, Usuário Externo**, em 19/03/2024, às 14:42, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA ALVES MARTINS, Diretor(a) Administrativo e Financeiro**, em 20/03/2024, às 09:21, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ELIAS TAVARES BEZERRA, Diretor(a) Presidente**, em 21/03/2024, às 10:08, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.campinas.sp.gov.br/verifica> informando o código verificador **10547234** e o código CRC **9557CB7E**.